


ANUÊNCIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		0125/24	
Número protocolo:	2024.05.13-0014	Vigência:	13/05/2024 - 13/05/2025
Requerente:	MARIA VANDA GOMES DA SILVA		
CNPJ/CPF:	855.098.413-20		
Contato:	(88) 9.9921-3283		
Endereço do empreendimento:	SÍTIO MANOEL GONÇALVES, S/N - BOA VISTA - CEP: 63.610-000 - MOMBAÇA-CE		
Coordenadas:	Latitude: 05°39'42,29"S - Longitude: 39°44'11,85"O		
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCAPRINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)		
Especificação:	BOVINOCULTURA		
Financiamento:	SIM	Valor do projeto:	30.000,00

CERTIFICAMOS, para fins de licenciamento ambiental, que a Anuência Ambiental, está em conformidade com a Lei Complementar 802/21 de 17 de maio de 2021 de licenciamento Art. 9º, e com o Código de Postura do Município no seu Capítulo VIII Art. 131º, estando a área localizada na zona rural do município de Mombaça, sendo necessário o atendimento das restrições das normas instituídas pelos requisitos das Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Mombaça/CE, 13 de Maio de 2024

  
Natanael de Oliveira Marques  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

MAT. 4731579





DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		Nº: 0125/24	
Número protocolo:	2024.05.13-0014	Vigência:	13/05/2024 - 13/05/2026
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCAPRINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)		
Especificação:	BOVINOCULTURA		
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE			
Requerente:	MARIA VANDA GOMES DA SILVA		
CNPJ/CPF:	855.098.413-20		
Contato:	(88) 9.9921-3283		
Endereço do empreendimento:	SÍTIO MANOEL GONÇALVES, S/N - BOA VISTA - CEP: 63.610-000 - MOMBAÇA-CE		
Financiamento:	SIM	Valor do projeto:	30.000,00

#### CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ O Requerente por meio deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, assume o compromisso de observar a legislação ambiental vigente no âmbito Municipal, Estadual e Federal, em especial ao disposto da Resolução nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, Instrução Normativa IBAMA nº 146, de 10 de janeiro de 2007, Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei nº 802/2021, de 17 de maio de 2021.

Declara, também, o fiel cumprimento dos usos, das características, das especificações da apresentação de toda a documentação exigida pela legislação e das demais informações constantes deste processo de aprovação, por meio deste requerimento, estando ciente que o não cumprimento destas disposições poderá acarretar o INDEFERIMENTO do processo.

Por fim, declaram para fins de aprovação de projeto pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, que:

1. O processo ora protocolado está rigorosamente de acordo com a Lei Municipal nº 802/2021, de 17 de maio de 2021.
2. O processo uma vez notificado, não sendo cumprido o prazo legal de 30 (trinta) dias úteis para atendimento à notificação será INDEFERIDO e arquivado. Sendo vedada a continuidade deste processo;
3. Possui ciência das penalidades previstas na Legislação Básica Municipal, bem como regulamento quanto à prática de informações, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações e execução em desconformidade com o projeto aprovado;

Declara, também, que as informações prestadas no Requerimento da Licença Ambiental e demais documentos apresentados, são verdadeiras, sob penas da Lei (Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 c/c Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008).

Art.69 A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006):

Pena - Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa.

Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório



Consortio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul

CNPJ: 08.873.411/0001-01

[www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/1121](http://www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/1121)

aAmbiental





ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental:

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Declara, por fim, que possui ciência de que a Isenção a ser emitida é passível de monitoramento e fiscalização quanto ao atendimento das disposições contidas nas Leis e Decretos retro mencionados e que o proprietário do estabelecimento poderá ser autuado mesmo portando a respectiva Isenção, caso esteja causando poluição/dano ao meio ambiente, durante o procedimento de fiscalização.

**CONDICIONANTES GERAIS**

✓ A atividade requerida não é passível de licenciamento ambiental, uma vez que se enquadra abaixo do valor apontado como limite mínimo para respectiva atividade, ou não se enquadra em nenhum dos critérios definidos na lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental do Anexo I da COEMA 02/2019, sendo, portanto, isenta de licenciamento ambiental conforme Decreto 359/21 de 19 de Novembro de 2021.

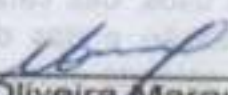
✓ A isenção ambiental consiste em procedimento declaratório específico no qual o órgão ambiental municipal, analisando as informações apresentadas pelo requerente, através do preenchimento da ficha de caracterização, declara desnecessário o licenciamento ambiental do empreendimento.

✓ A isenção prevista não exige o responsável da apresentação de outras licenças/autorizações previstas na legislação ambiental, quando se fizerem necessárias.

Não poderão obter isenção de licença ambiental os empreendimentos que por força do Plano Diretor, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, e demais normas complementares, estejam impedidos de se instalar ou funcionar.

POR SER LÍCITO E DE BOA-FÉ, reconhecemos e atestamos a veracidade das informações aqui prestadas, estando cientes, em caso de falsidade ideológica, das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Mombaca/CE, 13 de Maio de 2024.

  
Natanael de Oliveira Marques  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

MAT. 4731579

  
MARIA VANDA GOMES DA SILVA  
CPF: 855.098.413-20





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 1902782-89 DATA DE EMISSÃO 29-11-89

NOME MARIA VANDA GOMES DA SILVA

FILIAÇÃO Francisco Martins Gomes  
Maria Mendes Gomes

Mombaca CE. DATA DE NASCIMENTO 2-6-66

DOC ORIGEM Cert. Cas. nº 2454, lv. B35, fls. 214  
Cart. de Mombaca CE.

CE

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**MARIA VANDA GOMES DA SILVA**

Ng de Inscrição **855098413-20** Data do Nascimento **02/06/66**



3

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IL-1

POLEGAR DIREITO

Maria Vanda Gomes da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Maria Vanda Gomes da Silva*

MARIA VANDA GOMES DA SILVA

S  
E  
R  
P  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


Emitido em : 18/08/98



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B2 RURAL - Residencial rural - MO12R11 - 16000 - 2696860 - NAN - 270	TIPO DE FORNECIMENTO Monofásico
ANTONIA DAIANA XAVIER MOTA ST CAPIVARA LUIZ NO CAMPO, 1 DT BOA VISTA, MOMBACA, CE CEP: 63810-000 CPF: *** 648.24** - INSC. EST.: ISENTO	REGISTRAÇÃO (DNE) CONSUMIDORA 4215643
	NÍMERO CLIENTE 4215643

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA 04/2024	VENCIMENTO 15/05/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 128,79
----------------------------------	--------------------------	-----------------------------

**INFORMAÇÕES FISCAIS**



NOTA FISCAL Nº 107894763 - DTE UNICAT/DATA DE EMISSÃO: 03/04/2024  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dfeportal.sifazvirtual.rn.gov.br/NF3econsulta>  
 chave de acesso:  
 23240407047251000170560001078847652052189505  
 Protocolo de autorização: 8000000000000000  
 CFOP: 5258 - VENDA ENERGIA ELÉTRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL  
 Data de apresentação: 03/04/2024

**PERÍODOS: Band. Tarif.: Verde - 05/03 - 03/04**  
 Bandeira verde em abril/24, sem custos adicionais na fatura.  
 Informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	QUANTIALEITURA
04/2024	04/2024	03/04/2024	30	04/2024


Tipo de Tarifa	DETALHAMENTO DO FATURAMENTO						
	Substâncias	(R\$)	COFINS	ICMS(IPI)	ICMS(%)	Outros	Total em R\$
Energia Alta Tensão de 11	996	156	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152,00
Energia Alta Tensão de 138KV	996	156	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152,00
CP San Falt. Res. Municipal							
Multa							
<b>SUBTOTAL FATURAMENTO</b>							1.152,00
<b>SUBTOTAL OUTROS</b>							0,00
<b>TOTAL</b>							1.152,00

CONSUMO (kWh)	TARIFAS	BASE DE COBRANÇA	ADICIONAIS	VALOR R\$
ABR14	155	155	0,00	155,00
MAR14	144	144	0,00	144,00
FEV14	150	150	0,00	150,00
JAN14	144	144	0,00	144,00
DEZ13	127	127	0,00	127,00
NOV13	99	99	0,00	99,00
OUT13	116	116	0,00	116,00
SEP13	110	110	0,00	110,00
AUG13	120	120	0,00	120,00
JUL13	128	128	0,00	128,00
JUN13	124	124	0,00	124,00
MAY13	136	136	0,00	136,00
ABR13	136	136	0,00	136,00

**EXISTEM CONTAS SEM PAGAR:** A FAVOR DO DNE, NÃO SE ENQUADRA NA FORTA DE 15/05/2024 POR FALTA DE PAGAMENTO DA CONTA ANTERIOR OU ANTES DESSA DATA. CASO EXISTAM CONTAS NÃO PAGAS AVISAREMOS EM FUTURAS ANTERIORES. PODEMOS ENCERRAR O CONTRATO 2 MESES DEPOIS DA SUSPENSÃO E COBRAR A TARGA MÍNIMA NO MES DA SUSPENSÃO E DA REINSCRIÇÃO. SE SUA CONTA TIVER COBRANÇA DE PRODUTOS, PODEMOS ENTÃO OUTRA SEM ESTE VALOR PARA VOCE PAGAR. AVIS. SE JA PAGOU, DESCONSISTERE.

Mês/Ano	Valor (R\$)
02/2024	137,77

**PIX**



**Pague via PIX!**  
Utilize o QR Code

ITAUUNIBANCO S.A. - 3419109408908787293583587340009797170000012879

Beneficiário: ANTONIA DAIANA XAVIER MOTA CPF: 044.648.241-90				
ST CAPIVARA LUIZ NO CAMPO, 0001, DT BOA VISTA, 63810-000, MOMBACA				
Número da Nota	Nº Documento	Vencimento	Valor	Proprietário
00000474	107894763	15/05/2024	R\$ 128,79	ANTONIA DAIANA XAVIER MOTA
Beneficiário				



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: CE082023.01.000680277CAF      Data da inscrição: 25/08/2023      Situação: Valido      Data de validade: 25/08/2025

Nome: MARIA VANDA GOMES DA SILVA	CPF: 855.098.413-20
Enquadramento V	Emissão: 25/08/2023

Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 20,00ha	Condição de Posse e uso da terra: Posseiro/Possuidor
Área Total do Estabelecimento: 20,00ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Posseiro/Possuidor	
Atividades declaradas: Grãos, Grãos, Avicultura Não Integrada, Suinocultura Não Integrada, Pecuária de Leite	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 20.310,40	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 15.740,00
Renda Total: R\$ 51.790,40	
Endereço: SÍTIO CAPIVARA BOA VISTA 0	Município/UF: Mombaça/CE

Composição UFPA:

Nome	CPF
JOSE MARTINS DA SILVA	524.333.153-87
MARIA VANDA GOMES DA SILVA	855.098.413-20

Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE	CNPJ: 05.371.711/0001-96
Cadastrador: MARIA VALDERICE BESERRA FEITOZA	CPF: 113.582.463-00

Maria Valderice Bezerra Feitosa  
Gerente Local  
Ematerce Mombaca





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**TÍTULO DE DOMÍNIO Nº 74968/2014**

Título de Domínio que o Estado do Ceará confere por seu Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE à **JOSÉ MARTINS DA SILVA**.

O ESTADO DO CEARÁ, através do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE Autarquia Especial Estadual, com o CNPJ sob o nº 09.450.206/0001-98, com fundamento na lei de criação do IDACE, Lei nº 11.412, de 28 de dezembro de 1987, artigo 3º, regulamentada pelo Decreto nº 25.909, de 8 de junho de 2000, e nos artigos, 315 e 316, incisos I a V, alíneas "a" "b" e "c", da Constituição Estadual do Ceará, e nas Leis Federais nºs. 6.383, de 7 de dezembro de 1976, Lei 8.666/93, com as alterações feitas pela Lei Federal 11.196/2005, artigo 17, e seguintes, na Lei 11.481/2007, Seção III-A, artigos 18-B, 18-F e 22, no Decreto-Lei Federal 2.375, de 24 de novembro 1987, artigo 6º e no que couber no Decreto-Lei 1.676, de 20 de março de 1946, "Lei de Terras do Estado do Ceará", neste ato representado pelo seu Superintendente **RICARDO DURVAL EDUARDO DE LIMA**, brasileiro, casado, Engenheiro de Pesca, portador do CPF nº 163.517.703-00 e RG nº 1103421 - SSP - CE, com endereço profissional à Rua Pedro Queiroz, 87 - CEP: 60.450-220 - Parquelândia - Fortaleza - CE, e considerando a implementação dos requisitos estabelecidos na legislação aplicável à matéria, CONFERE o presente Título de Domínio, decorrente do processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, com ênfase na Agricultura Familiar, o imóvel rural com área de 40,4566 hectares à **JOSÉ MARTINS DA SILVA**, brasileiro(a), agricultor(a), casado(a), CPF: 524.333.153-87, RG: 2433449-92 SSP-CE, imóvel denominado SÍTIO **MANOEL GONÇALVES**, localizado no município de **MOMBACA**, sob o código do imóvel rural de nº 9502030551077, destacado da Gleba em sua maior porção de propriedade do IDACE, **GLEBA "MOMBAÇA"**, conforme Planta e Memorial Descritivo Georeferenciado que integram este Título.

Estando a Gleba matriculada sob nº 4.260, R.01/4.260, Livro 2-M do Registro Geral às folhas 300, de 29/11/13 do **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOMBACA - CE**, Processo Administrativo nº 6971423/2013, em nome do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, com uma área de 211.919,0000 hectares.

O proprietário fica obrigado a explorar diretamente e racionalmente o imóvel, preservando-o de qualquer forma da degradação ambiental, obedecendo o Código Florestal Brasileiro.

O Título de Domínio, só produz seus efeitos legais, após o mesmo ser levado ao Cartório de Registro de Imóveis competente para proceder a matrícula e o registro da área supra, respeitando a Lei 6.015/73, lei que dispõe sobre os Registros Públicos.

O referido Título vai assinado pelo Superintendente do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE e chancelado pelo Senhor Secretário da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, José Nelson Martins de Sousa e pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, Cid Ferreira Gomes.

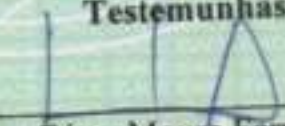
Fortaleza - Ce., 21 de julho de 2014

  
**CID FERREIRA GOMES**  
GOVERNADOR

  
**JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA**  
SEC. DO DES - AGRÁRIO - SDA

  
**RICARDO DURVAL EDUARDO DE LIMA**  
Superintendente do IDACE

Testemunhas

  
**César Moura Ferreira**  
R.G.: 171.005 SPSP-CE

  
**Jose Otacilio Carvalho de Sousa**  
R.G.: 401.305 SSP-CE

Proprietário(a)





# RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: CE-2308500-BADF.53D7.8D28.44EC.A2CE.556B.1313.9D8A	Data de Cadastro: 04/04/2018 12:05:26
---	---------------------------------------

## RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: SÍTIO MANOEL GONÇALVES		
Município: Mombaça		UF: Ceará
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 05°39'42,29" S	Longitude: 39°44'11,85" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 33,2724		Módulos Fiscais: 0,8318
Código do Protocolo: CE-2308500-E08F.31FD.0D06.5BB8.8CCB.8858.EF4C.270B		

### INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico [www.car.gov.br](http://www.car.gov.br);
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.







# RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

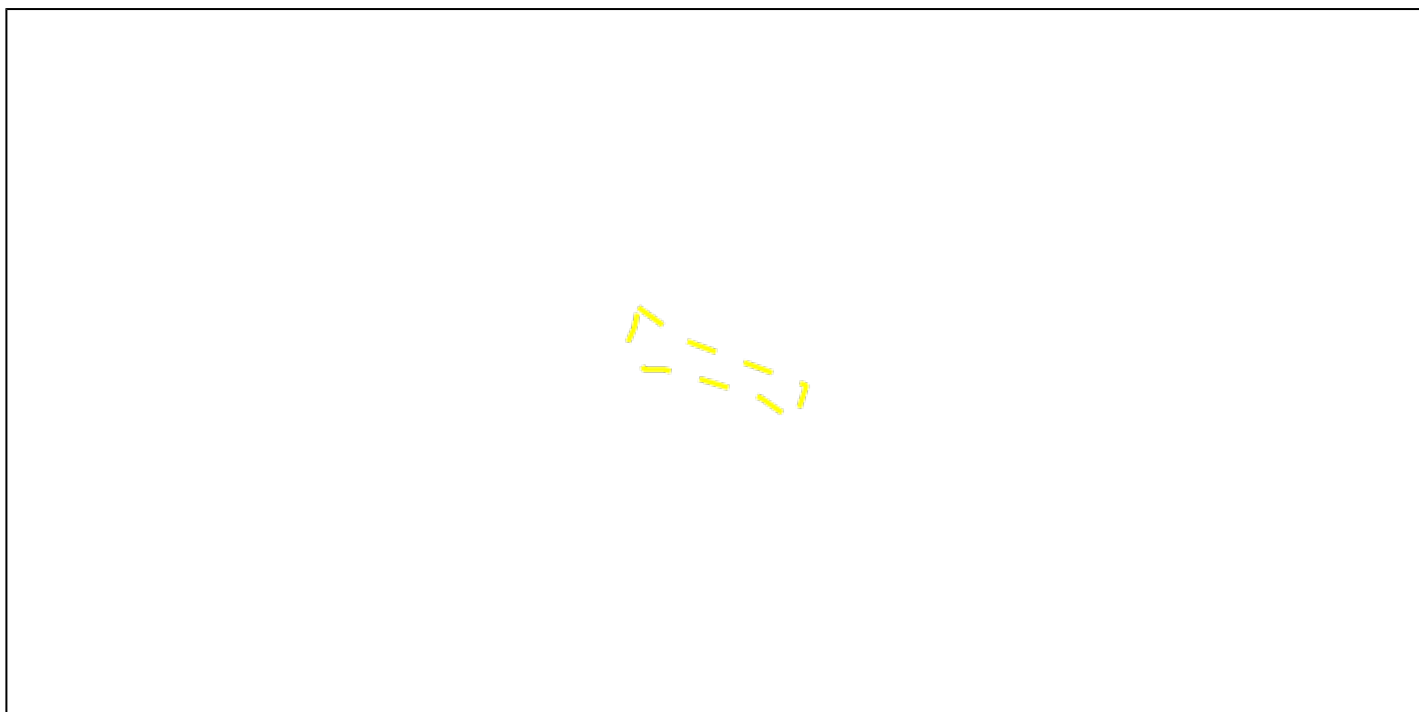
Registro no CAR: CE-2308500-BADF.53D7.8D28.44EC.A2CE.556B.1313.9D8A

Data de Cadastro: 04/04/2018 12:05:26

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não foi detectada diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade ou posse e a área do imóvel identificada em representação gráfica.

## REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



## IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 524.333.153-87

Nome: JOSE MARTINS DA SILVA

## ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	33,2724	Área Consolidada	0,0000
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	25,1204
Área Líquida do Imóvel	33,2724	<b>Reserva Legal</b>	
<b>APP / Uso Restrito</b>		Área de Reserva Legal	7,0799
Área de Preservação Permanente	0,6723		
Área de Uso Restrito	0,0000		





## CARTA DE ANUÊNCIA

### 1 - IMÓVEL:

Denominação do Imóvel: <u>Lítio Manuel Gonsalves</u>	Área total: <u>33,27 ha</u>
Município: <u>Mombaça</u>	Estado: <u>Ceará</u>
Documento do Imóvel: <u>ZPALE</u>	
Coordenadas de referência: Latitude: <u>05° 34' 42,29" S</u> / Longitude: <u>39° 44' 11,15" O</u>	
Registro no CAR: <u>CE-2308500-DADP-5307-8020-4466-A2CE-556B-1313-408A</u>	

### 2 - PROPRIETÁRIO / POSSEIRO ANUENTE:

Nome: <u>José Martins da Silva</u>
RG: <u>2433443-42</u> CPF: <u>524.333.153-87</u>
Endereço: <u>Lítio Manuel Gonsalves, 114, 117 Men. Vista</u>
Profissão: <u>Cupulato</u>

### 3 - BENEFICIÁRIO:

Nome: <u>Messia Flávia Gomes da Silva</u>
RG: <u>9902702-89</u> CPF: <u>055.098.413-80</u>
Endereço: <u>Lítio Manuel Gonsalves, 114, 117 Men. Vista</u>
Profissão: <u>Cupulato</u>

### 4 - TIPO DE CONTRATO EXISTENTE ENTRE AS PARTES:

<input type="checkbox"/> Contrato/Promessa de Compra e Venda	<input type="checkbox"/> Arrendamento	<input type="checkbox"/> Comodato	<input checked="" type="checkbox"/> Parceria	<input type="checkbox"/> Usufruto
<input type="checkbox"/> Doação	<input type="checkbox"/> Outro: (discriminar)			

### 5 - PERMISSÕES DE EXPLORAÇÕES:

<input checked="" type="checkbox"/> Atividades Agrícolas	<input checked="" type="checkbox"/> Atividades Pecuárias	<input type="checkbox"/> Agroindústria
<input type="checkbox"/> Outro: (discriminar)		

### 6 - PERMISSÕES DE USO DE BENFEITORIAS E INSTALAÇÕES:

<input type="checkbox"/> Casa	<input type="checkbox"/> Armazém	<input type="checkbox"/> Silo	<input type="checkbox"/> Açude	<input type="checkbox"/> Poço	<input type="checkbox"/> Irrigação
<input checked="" type="checkbox"/> Outro: (discriminar) <u>canal, suprir com água potável</u>					

### 7 - ANUÊNCIA:

Concedo (emos) plena anuência ao beneficiário acima indicado, para, a partir desta data, explorar o imóvel acima caracterizado, inclusive para constituir penhor em garantia de financiamento rural no Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S/A, e demais instituições financeiras, tendo esta anuência validade para os períodos ou safras agrícolas sucessivos, inclusive para as renovações automáticas do crédito, se houver, e até a liquidação total da dívida, mesmo se ocorrer a alienação do imóvel. O beneficiário desta anuência está autorizado a utilizar as instalações existentes no imóvel objeto desta anuência, para desenvolver suas atividades, estocar e armazenar sua produção. Também fica autorizado a plena obtenção das pertinentes Autorizações, Licenças Ambientais e afins, perante a SEMACE e demais órgãos ambientais competentes, necessárias a ampliação ou implantação das explorações. Fica assegurado às instituições e órgãos envolvidos, acima mencionados, na vigência da operação creditícia ou licenciatória, o direito de visitar e inspecionar o imóvel acima caracterizado, vistoriando as garantias constituídas, o plano e atividades financiadas ou licenciadas.

**NOTA: A carta de anuência poderá ser utilizada por um período de 5 anos a partir de sua emissão ou respeitado o prazo do contrato, quando houver.**

Mombaça-CE, 13 de maio de 24.

José Martins da Silva  
Assinatura do Anuente



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE 2433443-92 DATA 20.08.92

NOME JOSÉ MARTINS DA SILVA

João Martins da Silva

Maria Luisa da Silva

Mombaca-CE DATA DO NASCIMENTO 30.08.55

Cert. C. smt. nº 2454, Fls. 214, Lv. 35

Cart. Mombaca-CE

FORTELEZA CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPULSÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF - E NÃO CANCELADO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS

PARA QUALQUER INSCRIÇÃO DE NATURALIZADO TRIBUTÁRIO, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CAMPO DO AGENTE FISCAL

33090, 1555

15 / 06 / 92

ANASSIMARA

MAI. B. C. SABLINO

Chato Ag. Mombaca-Ce

wa



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**CIC**

Nº DE REGISTRO: 524333153 87

NOME DO TITULAR: JOSÉ MARTINS DA SILVA

NASCIMENTO: 30/08/55

Assinatura: José S. Martins da Silva

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Assinatura: José S. Martins da Silva



Assinatura: José S. Martins da Silva

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



## FORMULÁRIO PARA CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Venho através desse documento, comprometer-me com a proteção do meio ambiente para implantação do empreendimento abaixo identificado.

Estou ciente que essa atividade e/ou empreendimento estará sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, sob pena das sanções passíveis por omissão ou falsa declaração de informações relevantes, conforme estabelecido no presente formulário.

### I. DADOS GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO (A)		
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL / PESSOA FÍSICA		
Nome Completo: <u>Maria Vander Gerner da Libery</u>		
CPF: <u>055.098.473-20</u>	RG: <u>7402782-84</u>	Órgão Emissor/UF: <u>111-CE</u>
Titular da propriedade: <u>Proj. Matrim. da Libery</u>		
Estado Civil: <u>casada</u>		
Sexo: <input checked="" type="checkbox"/> M ( ) F ( )	Data de Nascimento: <u>02/06/1966</u>	
Endereço: <u>Lítio Manoel Gerner, ST. N.º 17, Men. Vista</u>		
CEP: <u>03610-000</u>	Cidade: <u>Mombaça</u>	UF: <u>Ceará</u>
Telefones: <u>(88) 94421-3203</u>		
E-mail:		
PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefones:		

### II. DADOS INDIVIDUAIS DO EMPREENDIMENTO

1. Nome da Propriedade: Lítio Manoel Gerner
2. Endereço e formas de acesso: DT Men. Vista
3. Coordenadas geográficas (Geográficas):  
 Latitude: 05° 34' 22" S Longitude: 39° 44' 11" O
4. Atividade principal (código): Bovinocultura (01.01)
5. PPD (de acordo com a COEMA 02/2019): mitiu
6. Porte (de acordo com a Declaração de número de rebanho): 5 me
7. Descrição do projeto: Cartão de projeto (R\$ 30.000,00)

Declaro que a Propriedade está situada inteiramente no município de Mombaça-CE.



III. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL	
O empreendimento ocasiona ou ocasionará intervenção?	Em caso positivo:
Em Área Indígena: ( ) SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Qual (is)?  Nº da autorização da FUNAI:
Em Área Quilombola: ( ) SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Qual (is)?
Em área ou bem histórico, artístico, arqueológico ou paisagístico tombado: ( ) SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Qual (is)?
Em Unidade de Conservação Federal: ( ) SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Qual (is)?
Em Unidade de Conservação Estadual: ( ) SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Qual (is)?
Em Unidade de Conservação Municipal: ( ) SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Qual (is)?
Em Área Preservação Permanente, Reserva Legal ou Recurso Hídrico? ( ) SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Qual (is)?  Qual a justificativa para a implantação do empreendimento?
Em Área de ocorrência de grutas, cavernas ou outras cavidades naturais subterrâneas: ( ) SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Qual (is)?
Em Área com vegetação? ( ) SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Qual a área de intervenção?
Em área com vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, conforme a Lei N° 11.428/2006 e Decreto N° 6.660/2008: ( ) SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Qual a área de intervenção?

POR SER LÍCITO E DE BOA-FÉ, reconheço e atesto a veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente, em caso de falsidade ideológica, das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Momilua, 13 de Maio de 24

Amorcia Tando Gomes da Silva  
Assinatura